

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250911/0001-48

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

LOTE 01 - HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	ALHO BRANCO	500	Quilograma	R\$ 26,67	R\$ 133.350,00
Especificação: ALHO BRANCO – Alho in natura, grupo branco, subgrupo nobre (de 5 a 20 bulbilhos graúdos e firmes por bulbo). Coloração uniforme e casca lisa. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas e insetos, lesões, odores estranhos e em estado de decomposição. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão de 10 kg, contendo no rótulo ou etiqueta a identificação do responsável pelo produto, número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, Origem do Produto, Grupo, Subgrupo, Classe, Tipo, Peso Líquido e data do acondicionamento. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
9	BATATA INGLESA	500	Quilograma	R\$ 8,28	R\$ 41.400,00
Especificação: BATATA INGLESA - In natura, de primeira qualidade, lisa, compacta e firme, coloração amarelada, lavada, sem lesões de origem física ou mecânica, ausência de rachaduras, cortes, ferimentos nas cascas, livres de enfermidades, manchas ou partes que apresentem podridão/decomposição, parasitas e sujidades terrosas, odores e sabores estranhos. Ausência de brotos germinados. Tamanho uniforme, devendo ser de porte médio a grande. Sabor, odor e textura característica do produto. Acondicionada e embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal. Devendo estar em conformidade a Portaria nº 69/1995 do Ministério da Agricultura.					
18	CEBOLA BRANCA	500	Quilograma	R\$ 6,85	R\$ 34.250,00
Especificação: CEBOLA BRANCA - In natura, de primeira qualidade, subgrupo branca, tamanho médio, coloração uniforme, casca firme com tons dourados, formato arredondado, textura suave e sabor levemente adocicado, característico do produto. Ausência de sujidades terrosas, parasitas, matérias estranhas. Isentos lesões físicas ou mecânicas, ferimentos, manchas escuras, aspectos de apodrecimento, brotos. Acondicionada e embalada em saco nylon com cerca de 20 kg, etiquetada com informações da origem do produto, pesagem, prazo de validade e informações adicionais. Devendo estar em conformidade com a Portaria MAPA nº 529/1955 e RDC nº 276/2005-ANVISA.					
34	MAÇÃ	600	Quilograma	R\$ 12,83	R\$ 76.980,00
Especificação: MAÇÃ – Fruta in natura, tipo gala ou fuji, classificada, nacional, tamanho médio (130 a 150g cada), nova, grau médio de amadurecimento, não batidas e amassadas. Devem ser sadias, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Entregues encarteladas em caixas de papelão, conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. As caixas devem conter de 120 a 135 maçãs em cada caixa com peso de 18 kg.					
Valor total do lote R\$ 285.980,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais)					

LOTE 02 - POLPAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
48	POLPA DE FRUTAS: SABOR ABACAXI	5.000	Quilograma	R\$ 6,88	R\$ 34.400,00

LOTE 02 - POLPAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
Especificação: POLPA DE FRUTAS: SABOR ABACAXI – Sabor característico da fruta, produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não-comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal. Isentos de conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com capacidade de 01 Kg, embalagem selada, o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Não serão aceitos produtos descongelados ou com coloração não característica do produto. Rotulagem deve apresentar as informações: Denominação, informações nutricionais, quantidade, data de fabricação, prazo de validade, expressões 100% integral, em conformidade ao Decreto N° 6.871/2009. Registradas no MAPA/SIF. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei n° 15.226/2025.					
49	POLPA DE FRUTAS: SABOR CAJÁ	5.000	Quilograma	R\$ 6,44	R\$ 32.200,00
Especificação: POLPA DE FRUTAS: SABOR CAJÁ – Sabor característico da fruta, produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não-comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal. Isentos de conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com capacidade de 01 Kg, embalagem selada, o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Não serão aceitos produtos descongelados ou com coloração não característica do produto. Rotulagem deve apresentar as informações: Denominação, informações nutricionais, quantidade, data de fabricação, prazo de validade, expressões 100% integral, em conformidade ao Decreto N° 6.871/2009. Registradas no MAPA/SIF. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei n° 15.226/2025.					
50	POLPA DE FRUTAS: SABOR GRAVIOLA	5.000	Quilograma	R\$ 6,01	R\$ 3050,00
Especificação: POLPA DE FRUTAS: SABOR GRAVIOLA – Sabor característico da fruta, produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não-comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal. Isentos de conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com capacidade de 01 Kg, embalagem selada, o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Não serão aceitos produtos descongelados ou com coloração não característica do produto. Rotulagem deve apresentar as informações: Denominação, informações nutricionais, quantidade, data de fabricação, prazo de validade, expressões 100% integral, em conformidade ao Decreto N° 6.871/2009. Registradas no MAPA/SIF. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei n° 15.226/2025.					
51	POLPA DE FRUTAS: SABOR MANGA	5.000	Quilograma	R\$ 8,72	R\$ 43.600,00
Especificação: POLPA DE FRUTAS: SABOR MANGA – Sabor característico da fruta, produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não-comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal. Isentos de conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com capacidade de 01 Kg, embalagem selada, o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Não serão aceitos produtos descongelados ou com coloração não característica do produto. Rotulagem deve apresentar as informações: Denominação, informações nutricionais, quantidade, data de fabricação, prazo de validade, expressões 100% integral, em conformidade ao Decreto N° 6.871/2009. Registradas no MAPA/SIF. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei n° 15.226/2025.					
52	POLPA DE FRUTAS: SABOR MARACUJÁ	5.000	Quilograma	R\$ 8,40	R\$ 4200,00
Especificação: POLPA DE FRUTAS: SABOR MARACUJÁ - Sabor característico da fruta, produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não-comestíveis da fruta, nem de substâncias					

LOTE 02 - POLPAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
estranhas a sua composição normal. Isentos de conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com capacidade de 01 Kg, embalagem selada, o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Não serão aceitos produtos descongelados ou com coloração não característica do produto. Rotulagem deve apresentar as informações: Denominação, informações nutricionais, quantidade, data de fabricação, prazo de validade, expressões 100% integral, em conformidade ao Decreto N° 6.871/2009. Registradas no MAPA/SIF. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei n° 15.226/2025.					
Valor total do lote R\$ 182.250,00 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)					

LOTE 03 - PÃES, BOLACHAS E BISCOITOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
10	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL (ZERO LACTOSE/ZERO GLUTÊN)	8.000	Pacote	R\$ 9,41	R\$ 75.280,00
Especificação: BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL (ZERO LACTOSE/ZERO GLUTÊN) – Produto isento de glúten, lactose e derivados do ovo. Tendo como base de ingredientes: arroz integral e sal iodado. Isentos de aditivos químicos em sua composição. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitoses, livres de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, características organolépticas normais, ausência de aspecto de dureza e quebradiços. Acondicionados em embalagem plástica de polipropileno atóxico, com peso líquido de 80g, devendo conter na rotulagem as informações nutricionais, lista de ingredientes, informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, informações adicionais, conforme legislação vigente. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei n° 15.226/2025.					
11	BISCOITO SALGADO	4.0000	Pacote	R\$ 5,35	R\$ 21400,00
Especificação: BISCOITO SALGADO – Tipo Cream Cracker, valor calórico mínimo de 450kcal por 100g, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hydrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados em embalagem dupla, pacote 350g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei n° 15.226/2025.					
45	PÃO: TIPO HOT DOG	20.000	Pacote	R\$ 6,42	R\$ 128.400,00
Especificação: PÃO: TIPO HOT DOG – Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. Embalado em pacotes de 500g com 10 unidades, em embalagem adequada, contendo data de validade.					
Valor total do lote R\$ 417.680,00 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta reais)					

LOTE 04 - CARNES DIVERSAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	CARNE BOVINA CONGELADA, (ISCAS DE COXÃO MOLE)	12.000	Quilograma	R\$ 32,24	R\$ 386.880,00
Especificação: CARNE BOVINA CONGELADA, (ISCAS DE COXÃO MOLE) – Cortes bovinos de coxão mole fatiado em iscas de 40g, embalados em embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 01 Kg, inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produtos em osso com coloração vermelho-escura, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei n° 15.226/2025.					
13	CARNE BOVINA MOÍDA	9.000	Quilograma	R\$ 25,83	R\$ 232.470,00
Especificação: CARNE BOVINA MOÍDA – Carne magra de 1ª qualidade, (tipo patinho ou coxão mole), congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, ausência de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos sensorial do produto. Devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 2%					

LOTE 04 - CARNES DIVERSAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
	de aponervroses (nervos). Isento de aditivos que alterem sabor, odor, coloração natural. Acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, com peso líquido de 01 kg, lacrado a vácuo. Rotulagem deve conter informações nutricionais, informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente, em conformidade a Portaria N°664/2022 do Ministério da Agricultura. Registro no Ministério da Agricultura e Pecuária – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.				
14	CARNE SUÍNA LOMBO	10.000	Quilograma	R\$ 23,92	R\$ 239.200,00
	Especificação: CARNE SUÍNA LOMBO – Peça, congelado, sem osso. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas-químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo, em pacotes de 1 ou 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega, ser isenta de cartilagens e de ossos. Com registro no SIF/SIE/SIM. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega a unidade requisitada.				
28	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	10.000	Quilograma	R\$ 19,00	R\$ 19000,00
	Especificação: FILÉ DE PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas a -12 graus celsius negativos, isentas de aditivos oi substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprios ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, sem excesso de gordura ou cartilagem, apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarela parada, brilho e odor suave. Acondicionados em pacote plástico atóxico, de 01 kg devidamente lacrado e impermeabilizado. Rotulagem contendo a especificação de produto, data de embalagem, prazo de validade, peso, informações nutricionais, informações do fabricante, lote, conforme legislação vigente. Inspeccionadas pelo ministério da agricultura. Com registro no SIF/SIE/SIM. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.				
Valor total do lote R\$ 148.550,00 (um milhão e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)					

LOTE 05 - MERCEARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARROZ BRANCO	25.000	Quilograma	R\$ 6,67	R\$ 166.750,00
	Especificação: ARROZ BRANCO – Grupo Beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino – tipo1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades em materiais estranhos. Embalagem de 01Kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados de 20 a 30 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.				
2	ARROZ PARBOLIZADO	25.000	Quilograma	R\$ 6,30	R\$ 157.500,00
	Especificação: ARROZ PARBOLIZADO – Grupo parabolizado, subgrupo parabolizado polido, classe longo fino - tipo 1. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade, máximo de 14%, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Embalagem de 01 Kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados de 20 a 30 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.				
8	AÇÚCAR CRISTAL	10.000	Quilograma	R\$ 5,69	R\$ 56.900,00
	Especificação: AÇÚCAR CRISTAL – De primeira qualidade. Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos transparentes íntegros hermeticamente fechados contendo 01Kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade				

LOTE 05 - MERCEARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	15.000	Pacote	R\$ 12,41	R\$ 186.150,00
Especificação: CAFÉ TORRADO E MOÍDO – Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer à norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Embalagem contendo 25g do produto. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
17	CANJICA AMARELA (MUNGUNZÁ)	10.000	Pacote	R\$ 5,36	R\$ 53.600,00
Especificação: CANJICA AMARELA (MUNGUNZÁ) – Canjica amarela, tipo 1, grãos selecionados de milho, características físicas granulometria (partículas grossas) e coloração levemente alaranjada, ausência de requisitos microbiológicos (salmonela). Rico em ácido fólico, fibras, vitaminas do complexo B, ferro e magnésio. Ausência de aditivos, umidade máxima de 13%. Isentos de partículas terrosas, parasitas, larvas, pedras e fungos. Características organolépticas preservada. Embalagem plástica com 500g, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento, de acordo com as legislações vigentes, especialmente, a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
21	FARINHA DE TRIGO	10.000	Quilograma	R\$ 6,41	R\$ 64.100,00
Especificação: FARINHA DE TRIGO – De primeira com fermento, fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
22	FARINHA DE TRIGO	8.000	Quilograma	R\$ 6,24	R\$ 49.920,00
Especificação: FARINHA DE TRIGO – Sem fermento especial. Isento de matéria prima terrosa e perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio com, no mínimo de glúten seco de 6%P/P embalagem plástica de 1kg. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
23	FÉCULA DE MANDIOCA	15.000	Quilograma	R\$ 7,06	R\$ 105.900,00
Especificação: FÉCULA DE MANDIOCA – Massa pronta para tapioca, ingredientes: fécula de mandioca, água, sal e conservador sorbato de potássio, não contendo glúten. Embalagem plástica de 01 kg, não furadas, não estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatória apresentação do alvará sanitário do fabricante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
24	FEIJÃO CARIOCA	20.000	Quilograma	R\$ 7,59	R\$ 151.800,00
Especificação: FEIJÃO CARIOCA – Tipo 01, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 01 Kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados com 10 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
25	FEIJÃO FRADINHO	15.000	Quilograma	R\$ 10,32	R\$ 154.800,00
Especificação: FEIJÃO FRADINHO – Tipo 01, extra limpo, variedade branco, de primeira qualidade, grão inteiros e na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, limpos e secos, sem matérias estranhos e livres de parasitas. Embalagem primária em pacote lacrado de 01 kg, plástico atóxico, transparente, resistente com rotulagem contendo as informações nutricionais, dados do fabricante, informações adicionais, data de fabricação e prazo validade, lote, obedecendo a legislação vigente. Embalagem secundária contendo 10kg embalado					

LOTE 05 - MERCEARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
em fardo. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
26	FEIJÃO PRETO	10.000	Quilograma	R\$ 4,97	R\$ 49.700,00
Especificação: FEIJÃO PRETO – Tipo 01, classe preto, embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1kg e secundária em fardos de 10 ou 30Kg, livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam tomá-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
29	FLOCOS DE MILHO	40.000	Pacote	R\$ 5,07	R\$ 202.800,00
Especificação: FLOCOS DE MILHO – Pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, conforme legislação vigente. Inspeccionadas pelo ministério da agricultura. Com registro no SIF/SIE/SIM. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
31	GOMA HIDRATADA DE MANDIOCA	20.000	Pacote	R\$ 6,03	R\$ 120.600,00
Especificação: GOMA HIDRATADA DE MANDIOCA – Produto amiláceo derivado da raiz de mandioca sob forma de grânulos, poliédricos irregulares, de diversos tamanhos. Goma pronta para tapioca, embalagem de 500 gramas. Ingredientes: fécula de mandioca e água. Umidade: teor máximo 15 %, sem adição de sal, sem glúten. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Instrução Normativa nº 23, de 14/12/05, MAPA. Com identificação, rótulo, informação nutricional, data de fabricação. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
41	MILHO PARA PIPOCA	3.000	Pacote	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
Especificação: MILHO PARA PIPOCA – Grupo: duro. Classe: amarelo. Tipo1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº9972/00 Decreto nº6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade, máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
Valor total do lote R\$ 1.53420,00 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil e vinte reais)					

LOTE 06 - LEITE E MANTEIGA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
32	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE	8.000	Pacote	R\$ 21,13	R\$ 16940,00
	Especificação: LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – Fórmula em pó para restrição de lactose. Composição básica: leite em pó integral, enzima lactose, maltodextrina, sódio, cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C. Características sensoriais como cor, odor e textura específico do produto, isento de materiais estranhos, parasitas e detritos orgânicos não comestíveis. Embalagem integral, não violada, com rotulagem, contendo as informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, lote, informação obrigatória, denominação de venda, no painel principal, que deve ser composta pelo nome convencional do alimento, seguido da finalidade a que se destina, devendo conter impresso o termo: (Isento de lactose/zero lactose/0% lactose, s3m lactose/não contém lactose), atendo as conformidades da legislação da RDC Nº 715/2022-ANVISA. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.				
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL	40.000	Pacote	R\$ 9,49	R\$ 379.600,00
	Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL – Leite em pó integral instantâneo, vitaminado enriquecido com vitaminas A,C,D e ferro, sem adição de açúcar e soro, ausência de aditivos químicos, produto obtido por desidratação do leite de vaca. Aspecto fino uniforme sem grumos, insetos de partículas estranhas, cor branco amarelado, odor suave, não ácido, não rançoso, sem odores estranhos acondicionado em pacote de poliéster metalizado, resistente,				

LOTE 06 - LEITE E MANTEIGA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
hermeticamente fechado, embalagem contendo peso líquido de 200g, Rotulagem contendo especificação do produto, informações nutricionais, peso líquido, informações do fabricante, data de fabricação e embalagem, prazo de validade, lote, de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
35	MANTEIGA	10.000	Pote	R\$ 8,76	R\$ 87.600,00
Especificação: MANTEIGA – Com sal, produto gorduroso obtido a partir de creme de leite de vaca pasteurizado, por processo tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave e característico, sem odor e sabor estranho. Deve apresentar coloração branca a amarelada clara, ausência de aditivos como corantes, aromatizantes, conservantes artificiais, espessantes que alterem a consistência. Embalagem de 500g, rotulagem conforme legislação vigente RDC Nº 727/2022 - ANVISA, com identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, informações do fabricante, informações adicionais, informação para alergênicos, data de fabricação e prazo de validade, lote, informações de conservação. Registro no Ministério da Agricultura e Pecuária – Sistema de Inspeção Federal (SIF). Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
Valor total do lote R\$ 636.240,00 (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais)					

LOTE 07 - MACARRÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
36	MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE FINO	20.000	Pacote	R\$ 3,06	R\$ 61.200,00
Especificação: MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE FINO – Cor amarelo claro, sem colesterol, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima de 13%, embalagem de 400g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
37	MACARRÃO: TIPO PARAFUSO	15.000	Pacote	R\$ 4,96	R\$ 74.400,00
Especificação: MACARRÃO: TIPO PARAFUSO –. Produto fabricados com matéria prima de primeira qualidade, composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais: cúrcuma e urucum. Isento de gordura trans., com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, isentas de corantes e aditivos artificiais, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, vedada, limpa e sem violações, contendo 400g do produto. Rotulagem contendo as especificações do produto, informações nutricionais, informações do fabricante, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, lote, de acordo com legislação vigente. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
38	MACARRÃO: TIPO CONCHINHA	10.000	Pacote	R\$ 5,97	R\$ 59.700,00
Especificação: MACARRÃO: TIPO CONCHINHA – Enriquecido com ferro e ácido fólico, vitaminado, sem colesterol, composto de matéria de primeira qualidade, sãs e limpas. Isento de material terroso e parasitas, Embalagem de 400g, bem vedada. Rotulagem contendo as especificações do produto, informações nutricionais, informações do fabricante, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, lote, de acordo com legislação vigente. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
Valor total do lote R\$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil, trezentos reais)					

LOTE 08 - ENLATADOS E TEMPEROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
7	AÇAFRÃO	6.000	Pacote	R\$ 5,42	R\$ 32.520,00
	Especificação: AÇAFRÃO – Açafrão-da-terra (cúrcuma), em pó, fino, homogêneo, obtido de espécimes genuínos, limpos, descascados e moídos, de coloração amarelo escuro, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos e livre de umidade, ingredientes: 100% açafrão-da-terra, ausência de glúten, acondicionado em				

LOTE 08 - ENLATADOS E TEMPEROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
	embalagem plástica atóxica de polipropileno, transparente e 50g, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade, lote. Rotulagem de acordo com legislação vigente RDC N° 276/2005-ANVISA. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei n° 15.226/2025.				
19	COLORIFICO	9.000	Pacote	R\$ 3,40	R\$ 30.600,00
	Especificação: COLORIFICO – Em pó, fino homogêneo, sem sal obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em saco plástico com 100g, transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei n° 15.226/2025.				
30	FOLHAS DE LOURO	2.000	Pacote	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
	Especificação: FOLHAS DE LOURO – Folhas desidratadas. Embalagem plástica contendo a marca do produto, gramatura, data de validade e lote. Embalagem de 5 a 7g. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei n° 15.226/2025.				
39	MANJERICÃO	2.000	Pacote	R\$ 4,81	R\$ 9.620,00
	Especificação: MANJERICÃO – Aspectos físico desidratado, em flocos, obtido através do processo de desidratação das folhas frescas. Deverá apresentar aroma, sabor e textura característicos, cor verde-escura, isento de sujidades, parasitas e detritos, ausência de aditivos. Acondicionado em embalagem plástica de polipropileno atóxico, lacrado, contendo 25g a 50g, do produto. Rotulo deve apresentar as especificações do produto, informações do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote, quantidade do produto, de acordo com as legislações vigentes RDC N° 276/2005-ANVISA. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei n° 15.226/2025.				
40	MILHO VERDE	8.000	Lata	R\$ 3,30	R\$ 26.400,00
	Especificação: MILHO VERDE – Produto composto por milho verde em grãos, água, sal ou açúcar, elaborado a partir de matéria prima de elevada qualidade. Produto com textura, odor e sabor próprio, cor amarelo vivo. Isento de aditivos artificiais. Drenado em lata, de 170g a 200g. Embalagem livre de ferrugem, amassados ou estufada ou com vazamento. Rotulagem contendo especificações do produto, informações nutricionais, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, com N° de registro no órgão competente, conforme legislação vigente RDC N° 352/2002-ANVISA. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei n° 15.226/2025.				
42	ÓLEO DE SOJA	15.000	Garrafa	R\$ 7,84	R\$ 117.600,00
	Especificação: ÓLEO DE SOJA – Refinado, claro, rico em ômega 03, ômega 06 e vitamina e zero de gordura trans. e livre de colesterol. Embalado em garrafa pet, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei n° 15.226/2025.				
43	ORÉGANO	2.000	Pacote	R\$ 3,31	R\$ 6.620,00
	Especificação: ORÉGANO – Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, de 100g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei n° 15.226/2025.				
47	PIMENTA DO REINO MOÍDA	2.000	Pacote	R\$ 5,06	R\$ 10.120,00
	Especificação: PIMENTA DO REINO MOÍDA – Contendo no mínimo 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei n° 15.226/2025.				
54	SAL	4.000	Quilograma	R\$ 2,31	R\$ 9.240,00
	Especificação: SAL – Refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 01 kg de peso líquido, acondicionada em fardos de até 30 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei n° 15.226/2025.				

LOTE 08 - ENLATADOS E TEMPEROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
55	SARDINHA	30.000	Lata	R\$ 5,46	R\$ 163.800,00
Especificação: SARDINHA – Ao próprio suco com óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozida, imersa em óleo, comestível. Ingredientes: sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo, inspeção estadual ou federal. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
56	VINAGRE	3.000	Garrafa	R\$ 3,09	R\$ 9.270,00
Especificação: VINAGRE – Com álcool, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, garrafa plástica com 500ml. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
Valor total do lote R\$ 42390,00 (quatrocentos e vinte e três mil e noventa reais)					

LOTE 09 - OVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
44	OVOS BRANCOS	10.000	Bandeja	R\$ 24,40	R\$ 24400,00
Especificação: OVOS BRANCOS – Tipo 1, grandes, casca limpa, intacta e isenta de rachaduras com registro do órgão de fiscalização (SIF, CISPOA ou SIM), data de classificação e validade do produto. Com bandeja de PVC com 30 unidades cada.					
Valor total do lote R\$ 24400,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)					

LOTE 10 - PÃO FRANCÊS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
46	PÃO: TIPO FRANCÊS	10.000	Unidade	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00
Especificação: PÃO: TIPO FRANCÊS – Feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento. Não conter leite ou ingredientes a base de leite.					
Valor total do lote R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais)					

LOTE 11 - FORMULADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	AVEIA	5.000	Caixa	R\$ 8,15	R\$ 40.750,00
Especificação: AVEIA – Flocos finos, 100% natural, sem aditivos, sem conservantes, que contenha BETA-Q, em caixas de 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
4	ARROZINA	4.000	Caixa	R\$ 7,08	R\$ 28.320,00
Especificação: ARROZINA – Amido de arroz, vitaminas e minerais, a embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Ausência de GLÚTEN, Embalagem de 180g. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
5	AMIDO DE MILHO	5.000	Caixa	R\$ 8,54	R\$ 42.700,00
Especificação: AMIDO DE MILHO – Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Em pacotes de 500g. Embalagem deverá conter externamente identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá conter também data de fabricação recente. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
15	CACAU EM PÓ 100 %, solúvel	25.000	Pacote	R\$ 10,48	R\$ 26200,00
Especificação: CACAU EM PÓ 100 %, solúvel – Cacau deve ser fabricado com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos vegetais ou animais e em perfeito estado de conservação. Produto homogêneo,					

LOTE 11 - FORMULADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
	marrom, com características próprios de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978. Pacote com no mínimo 200 gramas. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.				
20	FARINHA DE AVEIA	8.000	Caixa	R\$ 6,52	R\$ 52.160,00
	Especificação: FARINHA DE AVEIA – Integral, de primeira qualidade ausência de glúten, rica em fibras, proteínas, vitaminas e sais minerais, obtida através da moagem de grãos integrais de aveia, isenta de fragmentos estranhos, parasitas e detritos, livre de umidade, ausência de ativos químicos, que alterem a composição orgânica do produto. Acondicionado em embalagens de 200g. Rotulagem específica conforme legislação vigente, devendo conter informações dos produtos, informações nutricionais, peso, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, lote e informações adicionais. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.				
27	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	2.000	Unidade	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
	Especificação: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade, contendo como ingrediente: amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 41,6g de carboidrato, 0g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem de 250g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura-Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual(SIE). Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.				
53	RAPADURA	15.000	Quilograma	R\$ 4,79	R\$ 71.850,00
	Especificação: RAPADURA – Rapadura de cana-de-açúcar. Unidade deverá pesar de 25g a 30g cada. Tablete. Embalagem primária e secundária: saco de polipropileno, atóxico, transparente, lacrado. Pacotes contendo entre 0,5 kg a 1 kg do produto. Produto deve estar em acordo com a legislação vigente atual. Registro no órgão competente. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.				
Valor total do lote R\$ 504.880,00 (quinhentos e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)					

LOTE 12 - FÓRMULAS INFANTIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
57	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 06 MESES COM PARABIÓTICOS	4.000	Lata	R\$ 42,88	R\$ 171.520,00
	Especificação: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 06 MESES COM PARABIÓTICOS – Fórmula de seguimento em pó, destinada à complementação alimentar de lactentes, enriquecida com prebióticos, isenta de sacarose e maltodextrina, contendo adequada relação de ômega 3 (ácido linolênico) ômega 6 (ácido linoleico) mais LCPUFAS (DHA E ARA) e nucleotídeos. Os requisitos de pureza dos compostos de nutrientes devem se ajustar às especificações de identidade e pureza recomendadas pela Codex Alimentarius, FAO/OMS e RDC nº 42/2011- ANVISA. Características organolépticas: aspecto, cor, odor e sabor próprios, ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme Resolução RDC Nº 623/2022. Acondicionadas em embalagem primária: Lata de folhas de flandres membranizadas e gaseificadas, com capacidade mínima de 400g. embalagem secundária do produto deverá ser em caixas de papelão reforçados. Rotulagem devem obedecer às legislações vigentes. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.				
58	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE PARA LACTENTES A PARTIR DE 06 MESES	2.000	Lata	R\$ 74,94	R\$ 149.880,00
	Especificação: FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE PARA LACTENTES A PARTIR DE 06 MESES – Fórmula de seguimento em pó, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, carboidratos 100% maltodextrina, com soro de leite e caseína, fonte proteica com DHA e ARA, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Elaborado com nutrientes biologicamente disponíveis, comprovadamente seguros e adequados para uso a que se destinam, os requisitos de pureza dos compostos de nutrientes devem se ajustar as especificações de identidade e pureza recomendadas pelo Codex Alimentarius				

LOTE 12 - FÓRMULAS INFANTIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
FAO/OMS RDC nº 42/2011, RDC nº 43/2011 e RDC nº 44/2011. Características organolépticas: aspecto, cor, odor e sabor próprios. Ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme Resolução RDC nº 623/2022. Acondicionadas em embalagem primária: Lata de folhas de flandres membranizadas e gaseificadas, com capacidade mínima de 400g. embalagem secundária do produto deverá ser em caixas de papelão reforçados. Rotulagem devem obedecer às legislações vigentes. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
59	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 06 MESES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA	2.000	Lata	R\$ 42,88	R\$ 85.760,00
Especificação: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 06 MESES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA – Fórmula em pó, sem segmentação, isenta de sacarose, a base de proteína isolada de soja, específica para lactentes de 0 a 12 anos com necessidades dietoterápicas específicas, alergia a proteína do leite de vaca. Acrescida de prebióticos, vitaminas, minerais e outros oligoelementos, podendo conter DHA e ARA e nucleotídeos. Produto isento de proteínas do leite e derivados, inclusive traços destes. Elaborado com nutrientes biologicamente disponíveis, comprovadamente seguros e adequados para o uso a que se destinam. Os requisitos de pureza dos compostos de nutrientes devem se ajustar as especificações de identidade e pureza recomendadas pela Contex Alimentarius, FAO/OMS e RDC nº 45/2011 e RDC nº 44/2011 –ANVISA/MS. Características organolépticas: aspecto, cor, odor e sabor próprio. Ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme Resolução RDC nº 623/2022. Acondicionadas em embalagem primária: Lata de folhas de flandres membranizadas e gaseificadas, com capacidade mínima de 400g. embalagem secundária do produto deverá ser em caixas de papelão reforçados. Rotulagem devem obedecer às legislações vigentes. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
60	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGLUTIÇÃO	1.000	Lata	R\$ 43,44	R\$ 43.440,00
Especificação: FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGLUTIÇÃO – Fórmula em pó, espessada, com composição específica para lactentes com necessidades dietoterápicas, como refluxo gastroesofágico, contendo proteínas do leite espessadas enriquecida com óleos vegetais, vitaminas, minerais, DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos, adequada relação de Ômega-3:Ômega-6. Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius, FAO/OMS, RDC nº 45/2011, RDC nº 44/2011, RDC nº 43/2011 – ANVISA/MS. Elaborado com nutrientes biologicamente disponíveis, comprovadamente seguros e adequados para o uso a que se destinam. Os requisitos de pureza dos compostos de nutrientes devem se ajustar as especificações de identidade e pureza recomendadas pela Contex Alimentarius, FAO/OMS e RDC nº 42/2011 – ANVISA/MS. Características organolépticas: aspecto, cor, odor e sabor próprio. Ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme Resolução RDC nº 623/2022. Acondicionadas em embalagem primária: Lata de folhas de flandres membranizadas e gaseificadas, com capacidade mínima de 400g. embalagem secundária do produto deverá ser em caixas de papelão reforçados. Rotulagem devem obedecer às legislações vigentes. Prazo de validade igual ou superior a metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme dispostos no Art. 13 da Lei nº 15.226/2025.					
Valor total do lote R\$ 450.600,00 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos reais)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.933.990,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e noventa reais)**.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DA AMOSTRA DOS PRODUTOS DO(S) VENCEDOR(ES) DO PREGÃO

5.1. Depois de declarado o vencedor, será solicitado à apresentação da amostra de cada item, que compõem o lote arrematado, exceto para os itens que compõem o LOTE 01 – HORTIFRUTI, para a análise técnica dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade.

5.2. Será concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação por parte do pregoeiro, para que o licitante que foi **declarado vencedor** do(s) lote(s), apresentem 01 (uma) amostra dos itens que compõem o respectivo lote.

5.3. As amostras dos produtos solicitados deverão ser encaminhadas para o endereço do Almoxarifado Central, situado a Avenida Francisco Pedrosa, Nº 91, Bairro: Vila Pedrosa, Quiterianópolis - CE, CEP nº 63.650-000, em embalagens que assegurem a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da empresa licitante, modalidade e número do Pregão Eletrônico).

5.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica juntamente como o nutricionista, a fim de verificar a conformidade do produto e marca ofertada, com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

5.5. As amostras solicitadas devem estar em sua embalagem original, indicando a marca, validade, sem apresentar nenhum tipo de alteração, devendo ser apresentadas em embalagens de gramatura e marca

idêntica ao indicado na proposta de preço apresentada, devidamente identificada com etiqueta colada nos produtos com nome do participante.

5.6. As amostras serão avaliadas por comissão de avaliação composta por nutricionista. A análise será de acordo com os seguintes pontos:

- a) Organoléticas (sensorial), por degustação, sendo verificadas as características de cor sabor, odor, textura e rendimento, de acordo com os critérios definidos pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) Rotulagem: verificação e avaliação da rotulagem nutricional obrigatória de alimentos e bebidas embalados, de acordo com a legislação vigente no que couber. As amostras com prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;
- c) Embalagem: análise da gramatura e material utilizados para embalagem de alimentos e bebidas em observância à legislação vigente, no que couber e a especificação do item cotado conforme termo de referência.

5.7. Da análise das amostras, será emitido laudo técnico de avaliação com o resultado da análise por profissional nutricionista do município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.8. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá com a sessão. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor.

5.9. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta da licitante será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado e assim sucessivamente.

5.10. A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

6. DO PRAZO DE ENTREGA CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de no máximo de 30 (trinta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Compras, formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues junto ao Almoxarifado Central, situado a Avenida Francisco Pedrosa, Nº 91, Bairro: Vila Pedrosa, Quiterianópolis - CE, CEP nº 63.650-000.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do(a) Contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.22.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

9.23. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

9.23.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

9.24. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

9.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

9.26. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.28. Para satisfação do disposto no item acima, juntamente o balanço e as demonstrações contábeis, deverá vir um demonstrativo dos cálculos do índice acima requerido, assinado por contador devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

12.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

13.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a

Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

13.2. A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificativa clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

13.3. Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

13.4. Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

13.5. Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Quiterianópolis/CE, 05 de dezembro de 2025

Antônia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
Matrícula Funcional Nº 4315